



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

DUPLA TITULAÇÃO (COTUTELA)

A dupla (ou múltipla) titulação em nível de Doutorado é uma parceria internacional entre a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e uma instituição estrangeira. O objetivo é o de fomentar a cooperação científica internacional, construindo relações institucionais entre professores e alunos da UFPB e equipes no exterior. O doutorado com dupla titulação estabelece um regime de co-orientação de pós-graduandos, que terão uma titulação válida e reconhecida pelas instituições conveniadas.

Para informações gerais sobre o procedimento de formalização de dupla titulação, acesse a página do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ).

1. Onde estão as regras da UFPB para a Dupla Titulação?

As principais regras da dupla titulação estão dispostas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB (arts. 31 e 38), na Resolução n° 64/2016 (art. 32), na Resolução n° 25/2019 (art. 1° e ss) e Resolução n° 36/2019 (art. 1°). É importante uma leitura atenta desses dispositivos antes do início do processo de avaliação da dupla titulação junto à UFPB.

Existem minutas de convênio, em diferentes línguas, já previamente aprovadas pela UFPB. Essas minutas facilitam significativamente o trâmite para a dupla titulação, pois suas cláusulas foram elaboradas e aprovadas pelas instâncias competentes da universidade. Contudo, elas não dispensam a tramitação do pedido de dupla titulação. Uma análise de mérito do convênio será necessariamente feita pela UFPB.

É importante ressaltar que a UFPB aceita a dupla titulação em nível de Mestrado e Doutorado, no entanto, atualmente, no âmbito do PPGCJ só existe acordo de cooperação para o curso de Doutorado (linha 3), ficando assim excluído a possibilidade de pedidos em nível de Mestrado, sem a devida formalização de acordo de cooperação.

Por fim, é válido ressaltar que a proposta de cotutela deverá ocorrer em até 6(seis)

meses após o início do curso de mestrado e de 18 (dezoito) meses após início do curso de doutorado na instituição de origem, seja ela a UFPB ou a instituição parceira.

2. Qual é o procedimento para formalizar uma Dupla Titulação com a UFPB?

O procedimento para esse tipo de convênio inicia-se na Secretaria do Programa de Pós- Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB. Cumpre ressaltar, nesse sentido, que a Secretaria responde a dúvidas sobre o procedimento de dupla titulação por meio do seguinte email: ppgcj.ufpb@gmail.com.

A secretaria irá receber toda a documentação e fazer uma avaliação prévia do acordo. Ajustes serão propostos para adequar às principais regras da UFPB, se a minuta não for padrão, e, em seguida, será dado andamento a negociação com a universidade parceira. Se a minuta padrão for aceita em sua íntegra pela universidade parceira, a avaliação da secretaria tende a ser reduzida. Contudo, é preciso deixar claro que, nessa etapa, o acordo da universidade parceira às cláusulas já deve ter sido obtido pelo professor responsável pela negociação. Isso permitirá que as instâncias da UFPB iniciem a análise do mérito da parceria a partir da documentação já previamente acordada entre as partes. Para evitar atrasos na tramitação, antes de depositar a documentação na secretaria, é preciso atentar para o que dispõe os itens 4 e 5, abaixo.

Após essa primeira avaliação formal junto à Secretaria e uma vez registrada a documentação no sistema SIPAC da UFPB, a proposta do convênio terá um número de processo, o qual poderá ser acompanhado pelo próprio aluno.

A proposta de acordo será, em seguida, analisada do ponto de vista de seu *mérito* pelo Colegiado do PPGCJ. Recebendo o parecer favorável, o último passo é a análise formal da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPB, que encaminhará a documentação, em seguida, para assinatura do Reitor..

A partir desse momento, o(a) aluno(a) poderá iniciar as atividades no exterior (se a universidade de origem é a UFPB), ou no país (se universidade de origem é a entidade estrangeira). Cumpre ressaltar, que nesse momento preliminar o aluno somente poderá iniciar suas atividades de cotutela na condição de aluno especial.

3. Quais são os documentos que devo depositar junto à Secretaria de Pós-Graduação da UFPB para iniciar o procedimento de apreciação da dupla titulação?

1. Requerimento de Cotutela assinado pelo aluno e orientador, com exposição de motivos que justifiquem a celebração da parceira pretendida;
2. **Documentação Necessária:**
 - a. Cópia do acordo de cooperação acadêmico internacional em língua portuguesa;
 - b. Cópia do acordo de cooperação acadêmico internacional na língua da instituição estrangeira;
 - c. Minuta do termo de cotutela em português e na língua da instituição estrangeira. **Observação:** A minuta do termo de cotutela deverá está de acordo com que disciplina o art. 9º da Resolução nº 25/2019;
 - d. Carta de aceitação do orientador da UFPB, devidamente assinada;
 - e. Carta de aceitação do orientador da universidade parceira, devidamente assinada;
 - f. Currículo completo e atualizado do aluno;
 - g. Currículo completo e atualizado do orientador no exterior;
 - h. Para pós-graduandos(as) da UFPB:
 - Documento de Identidade (preferencialmente, o passaporte);
 - Atestado de matrícula/ Declaração de vínculo;
 - Histórico Acadêmico;
 - Diploma de Graduação e/ou Mestrado, conforme seja o caso.
 - i. Para pós-graduandos(as) do exterior:
 - cópia de documentos pessoais (RG/RNE/Passaporte; CPF, se houver); e
 - cópia de comprovante de inscrição e de matrícula ativa (*atual*) junto à instituição parceira;
 - Diploma de graduação e/ou mestrado, conforme seja o caso.
4. **Quais são os pontos de atenção em cada documento? Quais são as orientações formais da UFPB para a negociação de cláusulas do acordo e do plano de trabalho?**

Caso a universidade parceira não adote a minuta de dupla titulação proposta pela UFPB, as cláusulas do convênio precisam atender aos requisitos mínimos exigidos pela normativa da UFPB. A *reciprocidade* deve ser a ideia que permeia a negociação dos instrumentos do convênio.

Com relação ao **termo de cotutela**, algumas cláusulas devem ter especial atenção durante a

negociação com a universidade parceira. Essas questões precisam ser resolvidas **antes** do início do processo de avaliação da dupla titulação pela UFPB e devem já estar contempladas nos documentos a serem depositados junto à Secretaria de Pós-Graduação. São elas:

- Período mínimo de pesquisa no exterior para pós-graduandos da UFPB, ou no Brasil para pós-graduandos do exterior
- Para a UFPB, esse período deve ser de, no mínimo, 6 (seis) meses tanto para pesquisas no exterior, como para pesquisas no país (entidade parceira é universidade de origem). No entanto, as faculdades podem negociar prazo maior no convênio, que deverá ser inteiramente respeitado pelo pós-graduando.
- No cronograma do plano de trabalho, esse período deve ser especificado de forma mais detalhada e deve estar coerente com a cláusula do acordo. Para o convênio, exige-se apenas sua definição de forma bastante precisa.
- A língua para redação da dissertação ou tese será estabelecida no termo de cotutela, e, em todos os casos terá título, resumo e palavras-chave em português em inglês.
- O termo de cotutela deverá especificar o *número preciso* de membros da banca, já no início do processo de avaliação da dupla titulação pela UFPB.
- A comissão julgadora da defesa de dissertação ou tese, designada pelas duas instituições, deve ser constituída de acordo com as normas da instituição onde ocorrerá a defesa e ser composta por, pelo menos, um dos membros de cada país no caso do mestrado e dois membros de cada país no caso do doutorado, incluindo-se entre eles, obrigatoriamente, os dois orientadores. (Observação: Se o número de membros da banca *não for ímpar*, é recomendado que uma cláusula de desempate seja *necessariamente* prevista no convênio.
- **Atenção!** O (a) aluno (a) não pode financiar a vinda dos membros da banca de defesa com recursos próprios. Esse tipo de cláusula não é admitida no acordo. Ele (ela) deve buscar recursos externos, ou da própria UFPB. No entanto, ele pode financiar a si próprio durante o intercâmbio na instituição parceira.
- **Atenção!** As atividades devem ser especificadas de forma precisa e estar coerentes com o projeto de pesquisa do(a) pós-graduando(a). Usar expressões como “levantamento bibliográfico”, “levantamento de jurisprudência”, entre

outras, *não* revela o que o pós-graduando(a) irá fazer e como a atividade se relaciona com seu trabalho. O(A) pós-graduando(a) deve deixar claro, no plano de trabalho, como a instituição parceira permite o avanço científico do seu trabalho. Por exemplo, ele (ela) deve identificar de quais seminários irá eventualmente participar, quais disciplinas pretende cursar, entrevistas que pretende conduzir na instituição ou no país da instituição, qual tema e objeto serão analisados com acesso a livros da biblioteca ou de acervo especial, etc.

João Pessoa-PB, 11 de agosto de 2021.

Profª Drª. Maria Creusa de Araújo Borges

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da
Universidade TFederal da Paraíba (PPGCJ/UFPA)